

RESOLUÇÃO Nº 01/2014 DE 05 DE JUNHO DE 2014

Normatiza as competências e o funcionamento do Centro de Apoio, Seleção e Encaminhamento do Usuário.

A Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições estatutárias e considerando o Art. 4º, § 1º do Regimento da Faculdade, aprovado pela Resolução Nº 02/2013 de 30 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o funcionamento e as competências do Centro de Apoio, Seleção e Encaminhamento do Usuário, doravante denominado CASEU, previsto no Art. 4º, letra D, inciso I do Regimento da FOUFGM.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Resolução entende-se como usuários o conjunto de pessoas formado pelos pacientes, professores, servidores técnico-administrativos, alunos e o público em geral.

Art. 2º. O CASEU é um órgão de logística acadêmico-administrativo, que tem como finalidade o acolhimento e a organização do fluxo de pacientes a serem atendidos nas atividades clínicas da Faculdade de Odontologia da UFMG, quer sejam desenvolvidas pela graduação, extensão ou pós-graduação.

Art. 3º. Caberá à Diretoria da FOUFGM providenciar a infraestrutura necessária ao funcionamento do órgão.

Art. 4º. Cabe ao CASEU:

- I- Organizar o fluxo de pacientes da FOUFGM por meio de agendamentos, encaminhamentos e triagens;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Campus Pampulha CEP 30270-901 Belo Horizonte/Minas Gerais
Tel: +55 (31) 3499-2402 Fax: +55(31) 3499-2430 secgeral@mail.odonto.ufmg.br

- II- Receber as demandas das disciplinas, cursos e projetos referentes ao fluxo de pacientes;
- III- Acolher, prestar esclarecimentos e orientar os pacientes, professores e alunos, nos assuntos de competência do CASEU;
- IV- Apurar a produtividade dos atendimentos com finalidade de gerar informes aos convênios firmados pela FOUFGM;
- V- Emitir relatórios sobre o atendimento de pacientes por solicitação da Diretoria da Faculdade;
- VI- Manter o arquivo dos documentos relativos aos pacientes atendidos na FOUFGM.

Art. 5º. Caberá aos coordenadores de disciplinas, cursos, projetos e programas de extensão repassarem por escrito à Coordenação do CASEU ao final de cada semestre letivo o perfil e o quantitativo dos pacientes requeridos e data de início das atividades com pacientes para o semestre seguinte.

Parágrafo único. As solicitações de agendamento de pacientes durante o semestre letivo serão feitas de acordo com as necessidades de cada disciplina/projeto, obedecendo ao prazo mínimo de 07 (sete) dias.

Art. 6º. A Coordenação do CASEU será exercida por:

- I- Um(a) Coordenador(a);
- II- Um(a) Subcoordenador(a).

Parágrafo único. O coordenador(a) e o(a) subcoordenador(a) do CASEU serão de livre escolha da Diretoria da Faculdade, designados mediante portaria, que por serem cargos de confiança não estarão vinculados a tempo de mandato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Campus Pampulha CEP 30270-901 Belo Horizonte/Minas Gerais
Tel: +55 (31) 3499-2402 Fax: +55(31) 3499-2430 secgeral@mail.odonto.ufmg.br

Art. 7º. Compete à Coordenação do CASEU;

- I- Atuar como chefia imediata dos funcionários técnico-administrativos lotados no setor e no serviço de emergência odontológica;
- II- Manter a Diretoria da Faculdade informada sobre o andamento e funcionamento do órgão;
- III- Coordenar o Serviço de Emergência Odontológica, instalado nas dependências do órgão;
- IV- Participar do gerenciamento dos convênios da FOUFMG para o atendimento de pacientes;
- V- Zelar pelo bom funcionamento do órgão;
- VI- Presidir o Conselho Consultivo do órgão.

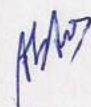
Parágrafo único. Caberá ao (a) Subcoordenador(a) substituir o(a) coordenador(a) na sua ausência.

Art. 8º. O CASEU contará com a assessoria de um Conselho Consultivo, que deverá reunir-se ordinariamente ao final de cada semestre letivo para a avaliação das atividades clínicas da Faculdade.

Parágrafo único. Caberá à Coordenação do CASEU agendar a reunião e informar à Diretoria das deliberações aprovadas.

Art. 9º. O Conselho Consultivo do CASEU será formado por:

- I- Coordenador(a) do CASEU, como presidente do Conselho;
- II- Subcoordenador(a) do CASEU;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Campus Pampulha CEP 30270-901 Belo Horizonte/Minas Gerais
Tel: +55 (31) 3499-2402 Fax: +55(31) 3499-2430 secgeral@mail.odonto.ufmg.br

- III- Coordenador(a) Geral de Clínicas;
- IV- Coordenador(a) do Colegiado de Graduação;
- V- Coordenador(a) de Logística das Clínicas;
- VI- Representante discente indicado pelo Diretório Acadêmico Magalhães Penido, com mandato de 01 (um) ano, nos termos do Estatuto e do Regimento da UFMG.

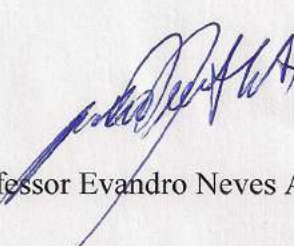
§ 1º. De acordo com as demandas e assuntos em pauta a Presidência do Conselho poderá convocar as Coordenações do Colegiado de Pós-Graduação, CENEX, Chefias de Departamentos e outras coordenações ou chefias.

§ 2º. As coordenações e chefias relacionadas no parágrafo acima, quando participarem da reunião do Conselho Consultivo, terão direito a voz e voto.

§ 3º. As decisões do Conselho deverão ser registradas em um livro de atas, que ficará sob a guarda da Secretaria do CASEU.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente resolução passa a vigorar na data de sua aprovação.



Professor Evandro Neves Abdo

Presidente da Egrégia Congregação da Faculdade de Odontologia da UFMG



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Av. Pres. Antônio Carlos 6627 Campus Pampulha CEP 30270-901 Belo Horizonte/Minas Gerais
Tel: +55 (31) 3499-2402 Fax: +55(31) 3499-2430 secgeral@mail.odonto.ufmg.br